

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA ESCOLHA E AQUISIÇÃO DE LIVROS POR PARTE DAS BIBLIOTECAS PÚBLICAS ESTADUAIS, MUNICIPAIS, COMUNITÁRIAS, RURAIS E PONTOS DE LEITURA INSCRITAS NO CADASTRO NACIONAL DE BIBLIOTECAS DO SISTEMA NACIONAL DE BIBLIOTECAS PÚBLICAS (SNBP), JUNTO AOS PONTOS DE VENDA CONSTANTES DO CADASTRO NACIONAL DE LIVROS E PONTOS DE VENDA.

TEX1.DO PREÂMBULO

O Presidente da Fundação Biblioteca Nacional, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto aprovado pelo Decreto nº 5.038 de 7 de abril de 2004, publicado no DOU de 08/04/2002, com base na Lei nº 10.753, de 30 de outubro de 2003, do Decreto nº 7.559, de 01 de setembro de 2001, e tendo em vista o Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, a Portaria nº 127, de 29 de maio de 2008, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, o Decreto nº 7.568, de 16 de setembro de 2001, e a Lei nº 8.666/93, no que couberem, torna público a abertura de procedimento de escolha de livros pelas Bibliotecas Públicas Estaduais, Bibliotecas Públicas Municipais, Bibliotecas Comunitárias Urbanas ou Rurais, e Pontos de Leitura, sem fins lucrativos, inscritos no Cadastro Nacional de Bibliotecas do Sistema Nacional de Bibliotecas Públicas (SNBP) e aquisição desses livros junto aos pontos de venda constantes do Cadastro Nacional de Livros e Pontos de Venda.

O presente edital é fundamentado pela Decisão Executiva nº 206, de 13 de outubro de 2011.

2.DO OBJETO

2.1. Este Edital e seu Anexo I tem por objeto a instauração de procedimento de escolha de livros, pelas Bibliotecas Públicas Estaduais, Bibliotecas Públicas Municipais, Bibliotecas Comunitárias Urbanas ou Rurais, e Pontos de Leitura, sem fins lucrativos, inscritas no Cadastro Nacional de Bibliotecas, do **Sistema Nacional de Bibliotecas Públicas – SNBP**, cujo preço de venda não exceda a dez reais (R\$ 10,00), mediante:

- i) escolha de livros constantes do Cadastro Nacional de Livros e Pontos de Venda, previamente avaliados, e,
- ii) aquisição desses livros junto aos pontos de venda constantes do citado cadastro.

3.DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 O objeto deste Edital prevê a utilização de recursos orçamentários no montante de R\$ 20.960.000,00 (vinte milhões, novecentos e sessenta mil reais), provenientes da Ação: 13.392.0168.1521.0001 - Instalação de Bibliotecas Públicas, PTRES: 006.239, do Fundo Nacional de Cultura, através desta Fundação Biblioteca Nacional (FBN), cuja fonte inicial de recursos previstos é nº 0100.000 000 – R\$ 11.058.061,00, e 0118.033.902 – R\$ 350.000,00 dentre outras .

3.2. Esses recursos serão utilizados em benefício de cada Biblioteca inscrita e habilitada, na proporção e formas definidas neste edital e o pagamento efetivado diretamente junto aos pontos de venda escolhidos pelas bibliotecas beneficiárias, mediante a utilização do Cartão de Pagamento da instituição bancária oficial parceira.

4.DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O presente Edital tem vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação no Diário Oficial da União, e poderá ser prorrogado por igual período, mediante decisão motivada.

5.DOS PRAZOS DE HABILITAÇÃO, ESCOLHA E AQUISIÇÃO

	De	Até
Habilitação de Bibliotecas	Publicação do Edital	07/12/2011
Habilitação de Pontos de Venda	Publicação do Edital	20/12/2011
Escolha do Ponto de Venda	21/12/2011	30/01/2012
Habilitação de Títulos	Publicação do Edital	20/12/2011
Escolha e Aquisição de Livros	21/12/2011	30/01/2012

6.DA HABILITAÇÃO DAS BIBLIOTECAS PÚBLICAS ESTADUAIS, MUNICIPAIS, COMUNITÁRIAS, RURAIS E PONTOS DE LEITURA

6.1. Estarão habilitadas as bibliotecas públicas estaduais, as bibliotecas públicas municipais e as bibliotecas comunitárias urbanas e rurais, e os pontos de leitura, sem fins lucrativos, pessoas físicas ou jurídicas, que tenham cadastro atualizado, por força do Edital FBN de 30 de setembro de 2011, no Cadastro Nacional de Bibliotecas do Sistema Nacional de Bibliotecas Públicas (SNBP), acessível pelo endereço eletrônico <http://www.bn.br>, mediante a confirmação e complementação de seus dados, através do Portal do Livro da Biblioteca Nacional – www.bn.br/PLBN.

6.2. Deverão ser indicados, no Portal do Livro da Biblioteca Nacional, pelos habilitados, o responsável financeiro bem como o Comitê de Avaliação, composto por entre 3 (três) e 5 (cinco) membros.

6.3. Ficam excluídas deste edital as bibliotecas escolares vinculadas a escolas públicas e privadas, bibliotecas universitárias, bibliotecas especializadas e centros de documentação.

7.DA HABILITAÇÃO DOS PONTOS DE VENDA

7.1. Estarão habilitados os pontos de venda que tenham manifestado a sua adesão, no Portal do Livro da Biblioteca Nacional, e que estejam aptos a atender às especificações deste Edital, quanto:

7.1.1. à capacidade de intermediar e ofertar os livros escolhidos pelas bibliotecas

7.1.2. recebimento do pagamento por meio de Cartão Bancário, e

7.1.3. que confirmem esse interesse, bem como a aceitação dos termos deste edital, no Sistema Portal do Livro pelo sítio eletrônico www.bn.br.

7.2. Por capacidade de intermediar entende-se a capacidade de o ponto de venda obter os títulos inscritos pelos editores, junto à cadeia produtiva do livro, a fim de atender às bibliotecas.

8.DA ESCOLHA DO PONTO DE VENDA

8.1. No prazo acima indicado, cada biblioteca deverá ingressar no sistema, a fim de indicar qual será o Ponto de Venda que o atenderá.

8.2. As bibliotecas participantes poderão solicitar, no endereço eletrônico www.bn.br, os Pontos de Venda geograficamente mais próximos para que possa realizar a sua escolha.

8.3. A escolha do Ponto de Venda pela biblioteca beneficiária deverá se pautar pelo princípio da impessoalidade, mediante critérios objetivos, como o de proximidade geográfica.

9.DA HABILITAÇÃO DOS TÍTULOS

9.1. Os livros disponíveis para escolha serão aqueles devidamente cadastrados no Portal do Livro da BN, por força do Edital FBN de 14 de outubro de 2011, e que tiverem a aceitação dos termos deste edital confirmada por seus editores no sítio eletrônico www.bn.br (Portal do Livro da BN), no prazo indicado neste edital

10.DA ATRIBUIÇÃO DE QUOTAS ÀS BIBLIOTECAS – Os valores a serem disponibilizados a cada biblioteca obedecerão aos critérios indicados no Anexo I.

11.Da escolha de livros pelas bibliotecas habilitadas

11.1 Cada biblioteca efetuará sua escolha por meio de “login” e senha de acesso, fornecidos pelo Portal do Livro da Biblioteca Nacional, aos beneficiários devidamente habilitados, que permitirão a sua correta identificação, registrando os livros avaliados e escolhidos em consenso pelo Comitê de Acervo da Biblioteca, elegendo um dentre os pontos de venda que disponibilizarão os livros e as demais informações requeridas no Portal do Livro da BN.

11.2 O quantitativo de livros a ser escolhido por cada biblioteca será definido em razão direta entre o valor a ela destinado, a ser publicado no Portal do Livro da BN e no Diário Oficial da União com base nos critérios estabelecidos neste Edital, constante do Anexo

12.DA AQUISIÇÃO DOS LIVROS JUNTO AOS PONTOS DE VENDA

12.1 Finalizado o processo de escolha, mediante avaliação prévia nos termos estabelecidos no Anexo I deste Edital, as Bibliotecas iniciarão o processo de aquisição dos livros junto aos pontos de venda cadastrados no Portal do Livro da Biblioteca Nacional.

12.2 O sistema confirmará o envio do pedido das bibliotecas aos pontos de venda previamente escolhidos, que as informarão do recebimento dos livros e da disponibilização para entrega.

13.DA COMPROVAÇÃO DA ENTREGA/RECEBIMENTO DOS LIVROS

13.1 Para efeito de confirmação da entrega dos livros, pelos pontos de venda, estes deverão acessar o sistema, declarar a entrega e juntar cópia digitalizada do canhoto da(s) nota(s) fiscal(is) e/ ou comprovante de entrega.

13.2. Para efeito da confirmação do recebimento dos livros pelas Bibliotecas beneficiárias, estas, de posse dos livros solicitados e da(s) nota(s) fiscal(is) de venda, deverão acessar o sistema e informar o recebimento dos livros e juntar cópia digitalizada da(s) nota(s) fiscal(is).

14.DO PAGAMENTO

14.1 Entregues as obras às Bibliotecas, e feitas as confirmações de entrega e recebimento, o sistema, em ato contínuo, disponibilizará, por meio da instituição financeira parceira, a liberação do pagamento da respectiva nota-fiscal, mediante liberação do valor no cartão bancário da biblioteca

14.2 Feita esta liberação a biblioteca deverá ir até o Ponto de Venda e efetuar o pagamento, através do terminal de operação de cartões.

14.3 Tanto a Biblioteca beneficiária quanto o Ponto de Venda deverão manter em sua posse e sujeita a verificação, nos termos da legislação a nota fiscal de venda e enviá-la à Fundação Biblioteca Nacional, sempre que solicitado.

15.DA CONDUTA DOS PONTOS DE VENDA

15.1. São vedadas as seguintes condutas:

i. Oferecer vantagem(ns) de qualquer espécie, a qualquer pessoa, vinculada(s) à escolha dos títulos referentes ao objeto deste Edital;

ii. Utilizar, nas formas de divulgação, livros de conteúdo diferente daqueles inscritos, e das especificações técnicas informadas no ato da inscrição, conforme previsto no Edital de Convocação da FBN;

iii. Produzir catálogo ou outro material que induza as Bibliotecas a acharem que se trata de material oficial, produzido pela FBN/MINC.

iv. Utilizar a senha e/ou o formulário, enviados pela FBN, que são de uso exclusivo das Bibliotecas;

v. utilizar logomarcas oficiais, em especial o da Fundação Biblioteca Nacional, para efeito de propaganda e publicidade, em especial aquelas que, de alguma forma, induzam ao entendimento de que as obras, objeto da propaganda, publicidade ou divulgação, sejam indicadas, preferencialmente, para adoção nas Bibliotecas, ou que o sejam em detrimento de outras.

15.2 A divulgação dos materiais pelos pontos de venda é possível, desde que, observadas as vedações ora citadas.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Será instituída pelo Presidente da Fundação Biblioteca Nacional, por meio de decisão colegiada, Comissão Especial de Julgamento, soberana, para decisão final sobre o descumprimento das condutas descritas no subitem 15.1., e seus casos omissos.

16.2 A Fundação Biblioteca Nacional se reserva o direito de realizar comunicações, solicitar documentos ou informações aos proponentes, por meio eletrônico, com exceção daquelas informações ou convocações que exijam publicação oficial;

16.3 Não poderão participar servidores da FBN, ativos e inativos a menos de cinco anos, o cônjuge e parentes e afins de até terceiro grau, em nenhuma das modalidades deste edital;

16.4 A Fundação Biblioteca Nacional, poderá, a qualquer tempo, desde que devidamente comprovado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, revogar, total ou parcialmente, o presente edital;

16.5 O apoio a todos os selecionados está condicionado à existência de suficiente disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito;

16.6 Os pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Biblioteca Nacional, na Av Rio Branco 219, Rio de Janeiro CEP 20040-008 Tel. 55 21 3095 3879 Fax. 55 21 3095 3811, que serão aceitos no prazo máximo de 10 (dez) dias da publicação deste Edital, não cabendo controvérsias posteriores;

16.7 O prazo para a interposição de eventuais recursos será de 5 dias a contar da divulgação da listagem dos habilitados no site da FBN;

16.8 Os prazos previstos neste edital iniciam-se em dia normal de expediente da Biblioteca Nacional, sendo prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, caso vençam em dias de feriados nacionais, pontos facultativos nacionais ou fins-de-semana;

16.9 Os casos omissos e as dúvidas surgidas no presente Edital serão resolvidos pela Fundação Biblioteca Nacional.

##DATRio de Janeiro, 29 de novembro de 2011.

##ASSGALENO AMORIM

##CARPresidente da Fundação Biblioteca Nacional

ANEXO 1

CRITÉRIOS PARA ATRIBUIÇÃO DE VALORES E QUANTITATIVOS

1- Com base no orçamento pré-estabelecido de R\$ 20.960.000 (vinte milhões, novecentos e sessenta mil reais), serão adquiridos tantos livros quantos sejam possíveis, ao preço unitário máximo de até R\$ 10,00 (dez reais) cada, inscritos no Portal do Livro da BN.

2- Os valores serão distribuídos entre as bibliotecas habilitadas conforme as seguintes proporções e critérios:.

Destinação dos Recursos		
Tipo	Critério	Percentual
Bibliotecas Públicas	Proporcional às habilitadas	30%
	Qualificadoras	25%
	Populacional	25%
Bibliotecas Comunitárias (Bibliotecas Urbanas ou Rurais e Pontos de Leitura)	Proporcional às habilitadas	20%
		100%

3- Critérios:

3.1- Bibliotecas Públicas:

3.1.1 Proporcional - 30% do valor total da verba serão divididos, em partes iguais, entre as bibliotecas públicas habilitadas;

3.1.2 Populacional – a fim de garantir uma divisão proporcional dos recursos, com base na população dos municípios beneficiários, 25% do valor total da verba será dividido entre as bibliotecas públicas habilitadas, de acordo com a população do município. Havendo mais de uma biblioteca habilitada no mesmo município, o valor destinado ao município será dividido entre elas, de forma que: Verba por população por biblioteca = $(25\% \text{ da verba total} / \text{somatório da população dos municípios com bibliotecas habilitadas}) \times (\text{população do município} / \text{número de bibliotecas habilitadas no município})$, com base no Censo IBGE 2010.

3.1.3 Qualificadoras – a fim de estimular a manutenção de qualidade e melhor qualificar as bibliotecas, 25% do valor total da verba será dividido entre as bibliotecas públicas habilitadas, de acordo com o somatório de pontos obtidos nos itens e na forma seguintes:

	Pontuação	
	Sim	Não

Aplicável às Bibliotecas Públicas	Quanto ao mantenedor	Biblioteca Pública Municipal . Em dia com obrigações junto ao SNBP? (Obrigações da Biblioteca ou da Pref. Mun. com o SNBP não atendidas)	2	1
	Quanto à Estrutura e Serviços	Participa de atividades culturais no município – feiras de livros e etc.	0,5	0
		Participa ou participou da construção do Plano Estadual ou municipal do Livro e Leitura (conforme respondido no Cadastro Nacional de Bibliotecas)	0,5	0
		Abre aos sábados e domingos, ou em horários noturnos.	1	0
		Possui Comissão ou Conselho de Biblioteca.	1	0
		Possui políticas de formação de acervo.	1	0
		Possui orçamento Próprio	2	0
		Possui Associação de Amigos da Biblioteca.	2	0
		Tem Bibliotecário	2	0
		Quanto à média mensal de empréstimos	Não Informado	0
	50		1	-
	100		1,5	-
	500		2	-
	1000		2,5	-
	"+ de 1000"		3	-
	Quanto à média de frequência mensal de usuários.	Não Informado	0	-
		300	1	-
		500	1,5	-
		1000	2	-
		10000	3	-

3.1.3.1. A destinação de recursos será definida mediante o coeficiente a ser obtido da seguinte forma: Verba por qualificação por biblioteca = $\{(25\% \text{ da verba total}) \times (\text{somatório da pontuação obtida pela biblioteca} / \text{somatório da pontuação de todas as bibliotecas habilitadas})\}$, com base no questionário respondido por ocasião da inscrição no Cadastro Nacional de Bibliotecas do SNBP.

3.2. Bibliotecas Comunitárias, Rurais e Pontos de Leitura:

3.2.1 Proporcional – serão destinados 20% do valor total da verba, que será dividida, em partes iguais, entre as bibliotecas comunitárias rurais e urbanas e pontos de leitura habilitadas;

4. CRITÉRIOS PARA HABILITAÇÃO DOS EDITORES E PONTOS DE VENDAS

4.1. Para habilitação, os editores deverão garantir:

4.1.1. a sua capacidade de distribuição, diretamente ou por terceiros, de suas publicações em todo o território nacional;

4.1.2. o compromisso de manutenção do preço do livro informado por ocasião da inscrição de seus livros durante a vigência do presente edital, conforme previsto no preâmbulo;

4.1.3. a entrega dos títulos e quantidades de livros inscritas, nas condições estabelecidas neste documento;

4.1.4. a autenticidade e atualização dos dados dos livros que inscrevem no Programa;

4.1.5. Indicar nome endereço e telefone de seus distribuidores e a respectiva região de atuação, mediante cadastramento dos distribuidores no sítio www.bn.br;

4.1.6. Declarar, no Portal do Livro da BN, que reconhece e aceita os termos do presente edital, e que os livros que inscreveu não violam qualquer princípio legal vigente;

4.2. Os editores se comprometem a buscar incluir em seus catálogos novos títulos com as características dos livros desta ação, a fim de que o Programa se consolide, facilitando o acesso aos livros pela população pela redução de preços.

4.3. A inscrição de títulos deverá, obrigatoriamente, conter:

4.3.1. A quantidade que o Editor disponibiliza do título para o Edital, considerando a possibilidade de eventuais trocas por exemplar do mesmo título, em razão de defeito. Somente serão admitidos livros novos e em perfeito estado de conservação;

4.3.2. Preço normal de capa e preço oferecido para a presente ação, com compromisso pelo prazo indicado neste edital;

4.3.3. Declaração, no Portal do Livro da BN, que reconhece e aceita os termos do presente edital, e que os livros que inscreveu não violam qualquer princípio legal vigente;

4.4. Os Pontos de venda inscritos deverão estar aptos a adquirir obras de qualquer um dos Editores inscritos, diretamente ou por meio de seus Distribuidores, de acordo com as práticas usuais de mercado, bem como a operar o recebimento de créditos por meio de cartões bancários.

5. CRITÉRIOS PARA ELEIÇÃO DOS PONTOS DE VENDA

5.1. A biblioteca deverá acessar o sistema, que indicará os pontos de venda habilitados.

5.2. É desejável que os pontos de venda sejam escolhidos com base no critério da proximidade da biblioteca – aspecto geográfico, uma vez que a conclusão da venda dependerá de presença física do responsável financeiro pela biblioteca, para concretizar a operação por meio do cartão bancário.

5.3. O sistema indicará, inicialmente, a existência de ponto(s) de venda no município e/ou na região da biblioteca, listando-as, havendo possibilidade de a biblioteca ampliar esta pesquisa.

6. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO DOS EDITORES NO PORTAL DO LIVRO da BN

6.1. Para terem seus livros aptos a serem escolhidos pelas Bibliotecas beneficiárias, as Editoras deverão garantir:

6.1.1. a sua capacidade de distribuição, diretamente ou por meio de terceiros, de suas publicações em todo o território nacional;

6.1.2. a manutenção do preço informado por ocasião da inscrição de seus livros pelo prazo de validade do edital;

6.1.3. a entrega dos títulos e quantidades de livros inscritas, nas condições estabelecidas neste documento;

6.1.4. a autenticidade e atualização dos dados dos livros que inscrevem no Programa;

6.1.5. Indicar nome endereço e telefone de seus distribuidores em todo o território nacional, com a respectiva região de atuação, mediante cadastramento dos distribuidores no sítio www.bn.br;

6.1.6. Declarar, no Portal do Livro da BN, que reconhece e aceita os termos do presente edital, e que os livros que inscreve não violam qualquer princípio legal vigente;

7. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E ESCOLHA DOS LIVROS

7.1. Considera-se livro, para efeitos deste Edital:

7.1.1. a publicação de textos escritos em fichas ou folhas, não periódica, grampeada, colada ou costurada, em volume cartonado, encadernado ou em brochura, em capas avulsas, em tinta ou em braile, com formato mínimo de 10 cm x 15 cm;

7.1.2. Somente livros novos (não usados), impressos ou audiolivros, identificados por ISBN e que contenham os dados internacionais de catalogação na publicação;

7.1.3. Considera-se livro, para efeito de cadastramento, aquele cujo valor de venda, não exceda a R\$ 10,00 (dez reais);

7.1.4. São Audiolivros: livros em meio digital, magnético e ótico;

7.2. Não serão considerados livro, para efeitos deste edital: fascículos, publicações de qualquer natureza que representem parte de livro; materiais avulsos relacionados com o livro, impressos em papel ou em material similar; álbuns para colorir, pintar, recortar ou armar; roteiros de

leitura para controle e estudo de literatura ou de obras didáticas; atlas geográficos, históricos, anatômicos, mapas e cartogramas;

7.3. Os livros serão avaliados por um Comitê de análise e seleção de acervos da própria biblioteca habilitada. O Comitê tem como atribuição analisar, avaliar e selecionar os livros mais adequados às necessidades das bibliotecas.

8. DO COMITÊ DE AVALIAÇÃO

8.1. Os Comitês serão formados pela própria biblioteca beneficiária e sugere-se que a sua composição seja com os seguintes integrantes:

8.1.1. O responsável pela inscrição da biblioteca no Cadastro Nacional de Bibliotecas

8.1.2. Um Dirigente da Biblioteca, que não seja o responsável pela inscrição no Cadastro Nacional de Bibliotecas Públicas;

8.1.3. Um membro da Associação comunitária, da associação de amigos da biblioteca ou de sua mantenedora principal, ou por um representante da comunidade.

8.2. A presidência do Comitê será indicada pelos membros;

8.3. O Comitê contará com o apoio técnico da FBN para, em atendimento ao Edital, cumprir as etapas de pré-qualificação, avaliação e escolha dos livros dentre os inscritos.

8.4. Os integrantes do Comitê de Avaliação deverão obter “login” e senha no Portal do Livro da BN, a fim de convalidarem os títulos escolhidos para a biblioteca, em representação de seus usuários;

8.5. Da Escolha dos Livros

Tanto a pré-qualificação com a avaliação e escolha dos livros serão feitas pelo Comitê, que levará em consideração a análise dos seguintes aspectos:

8.5.1. Os acervos devem ser compostos, preferencialmente, por obras de diferentes gêneros literários, de forma a proporcionar aos leitores o panorama da literatura brasileira e estrangeira.

8.5.2. A qualidade do texto, a adequação dos temas aos interesses do público-alvo

8.5.3. A representatividade das obras e a qualidade dos aspectos gráfico-editoriais serão considerados critérios para a seleção das obras.

8.5.4. Neste aspecto a avaliação deverá considerar os seguintes pontos:

8.5.5. Qualidade do texto

8.5.6. Os textos literários, além de contribuírem para ampliar o repertório cultural dos leitores, deverão propiciar a fruição estética.

8.5.7. Os gêneros literários deverão ser selecionados de modo equilibrado para favorecer uma experiência múltipla no âmbito da literatura.

8.5.8. Devem ser avaliadas as qualidades estéticas e textuais básicas em cada gênero disponível.

8.5.9. Devem ser considerados, no caso dos textos em prosa, a coerência e a consistência da narrativa, a ambientação, a construção e caracterização das personagens, a adequação do discurso das personagens as variáveis de natureza situacional e dialetal bem como o cuidado com a correção. No caso dos textos em verso, deve ser observada a adequação da linguagem ao público a que se destina, tendo em vista os diferentes princípios que, historicamente, vêm orientando a produção e a recepção literária. Para todas as categorias, os textos deverão ser eticamente adequados, evitando-se preconceitos, moralismos e estereótipos.

8.5.10. No caso de traduções é importante que sejam mantidas as qualidades literárias da obra original. No caso das histórias em quadrinhos, deve ser considerado como critério preponderante a relação entre texto e imagem e o tratamento estético das narrativas visuais, adequadas ao público em geral.

8.5.11. Adequação temática

8.5.12. Devem ser selecionadas obras com temáticas diversificadas, que contemplem diferentes contextos sociais, culturais e históricos. A linguagem e a temática dessas obras devem estar adequadas a todos os leitores.

8.5.13. Entre suas características, deve ser observada a capacidade de ativar o interesse pela leitura, o potencial para incitar outras leituras, a adequação às expectativas do público alvo, as possibilidades de ampliação do repertório dos leitores de todas as idades para além do que já conhecem e o desenvolvimento de sua percepção estética.

8.5.14. Deverão ser evitadas obras que apresentem didatismos, moralismos, preconceitos, estereótipos ou discriminação de qualquer ordem.

8.6. O projeto gráfico deve ser avaliado nos seguintes aspectos:

8.6.1. apresentação de capa apropriada ao projeto estético-literário da obra; uso de fonte e espaçamento adequados à leitura;

8.6.2. distribuição equilibrada de texto e imagens; ilustrações, se houver, artisticamente elaboradas; uso de papel e cola (se for o caso) que favoreçam a boa leitura e que resistam ao manuseio por muitos leitores.

8.6.3. Quanto a outros aspectos ligados ao projeto gráfico-editorial que supõe a elaboração de texto (contracapa, orelhas, etc.), deve-se observar a pertinência das informações complementares.

8.6.4. A presença de erros de revisão e/ou de impressão comprometerá a avaliação e a consequente escolha da obra.

8.6.5. A qualidade das ilustrações e das imagens se houver, também deve ser objeto de avaliação. Elas devem ser enriquecedoras da leitura dos textos e devem compor um conjunto agradável e adequado à intenção expressiva da obra.

8.6.6. A biografia do(s) autor(es) deverá ser apresentada de forma a enriquecer o projeto gráfico-editorial. Ela deve promover a contextualização do autor e da obra no universo literário. Igualmente, outras informações devem ter por objetivo a ampliação das possibilidades de leitura, em uma linguagem adequada aos jovens, e com informações relevantes e consistentes.

9. CRITÉRIOS DE EXCLUSÃO

9.1 Nesta etapa sugere-se a exclusão do processo de avaliação:

9.1.1. obra que não estiver claramente identificada com título, autoria, editora, os dados internacionais de catalogação na publicação e número do ISBN;

9.1.2. obra cuja edição não estiver finalizada;

9.1.3. obras que apresentem postura de desrespeito às leis, normas de segurança e direitos do cidadão.

9.1.4. obras que não respeitem a diversidade econômico-social, cultural, étnico-racial, de gênero, religiosa ou qualquer outra forma de manifestação individual e coletiva, com estereótipos e associações que depreciem determinados grupos ou que desvalorizem a contribuição de todos os diferentes segmentos da sociedade.

9.1.5. obras que desestimulem o debate entre as relações do conhecimento popular e do conhecimento científico.

10. PERÍODO DE AVALIAÇÃO: A avaliação dos livros pelo comitê precederá o processo de escolha e aquisição, e deverá ocorrer nos prazos estabelecidos no edital.